

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS
ARCO-IRIS - BASTOS - HERCULÂNDIA - IACRI - QUEIROZ - RINÓPOLIS - TUPÃ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2017

O **CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS**, com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, composto pelos municípios de Arco-íris, Bastos, Herculanãdia, Iacri, Queiroz, Rinópolis e Tupã, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público com intuito de preencher as vagas disponíveis, providos pelo Regime da CLT, por prazo indeterminado, em conformidade e enquanto durar o convênio para execução do Programa de Serviço de Residência Terapêutica Tipo II, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na **Lei Municipal nº 4.843, datada de 07 de agosto de 2017 do Município de Tupã e demais legislações pertinentes**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 - A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada cargo e a sua singularidade.

1.3 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas e exame, esses poderão ser reagendados.

2 – DOS CARGOS

2.1 - O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento dos cargos, do quadro de pessoal do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

2.2 - Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vagas reservadas à pessoa preta ou parda, vencimentos, regime de contratação, pré-requisitos e jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	CARGO	VAGAS				SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPP	PPD	Total					
001	Cozinheiro	11	3	1	15	R\$ 1.133,75	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	CLT	R\$ 8,99
002	Auxiliar de Atividades Gerais	11	3	1	15	R\$ 922,39	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	CLT	R\$ 8,99
003	Cuidador	68	17	5	90	R\$ 1.166,27	* 12h/36h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CLT	R\$ 9,99
004	Técnico de Enfermagem	11	3	1	15	R\$ 1.345,11	40h	NÍVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO COREN	CLT	R\$ 9,99

* Jornada de trabalho de 12 (doze) horas e folga nas 36 (trinta e seis) horas subsequentes.

2.3 - Os cargos descritos acima são para atuação em Residência Terapêutica.

2.4 - O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo por período de provas (01 e 02), conforme consta abaixo no quadro "2.4.1". Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

2.4.1 - Períodos de Provas:

PERÍODO 01 - MANHÃ
Cuidador

PERÍODO 02- TARDE
Cozinheiro
Auxiliar de Atividades Gerais
Técnico de Enfermagem

2.5 - O horário de trabalho será estabelecido pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, juntamente com a Secretaria de Saúde do Município de Tupã, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.6 - A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.7 - O vencimento dos cargos tem como base o mês de Agosto do ano de 2017.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de **08/09/2017 até 09/10/2017** às 23h59;

3.2 - Para participar do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Serão permitidas apenas inscrições online;

3.4 - As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.4.1 - Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br ou dedalus.listaeditais.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Clicar no link *Área do Candidato*;

b) Inserir o CPF;

c) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

e) Caso se enquadre no item 6 “*Da Participação de Candidato Portador de Deficiência*” ou no item 7 “*Da Participação das Pessoas Pretas ou Pardas*”, o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;

f) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

g) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 10/10/2017.

3.5 - O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.6 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7 - Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.8 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 - Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 - A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.12 - Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo em hipótese alguma.

3.13 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social - NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto, que deverão ser informados no ato da inscrição. Os dados informados no ato da inscrição devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas.

3.14 - O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período de 08/09/2017 à 13/09/2017 via internet, por meio do endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br

3.15 - Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.16 - Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.17 - O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais automaticamente canceladas.

3.18 - Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 - A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.
- 4.2 - O candidato deve verificar e imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*.
- 4.3 - O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato* - dedalus.listaeditais.com.br
- 4.4 - É de responsabilidade do candidato portar o seu **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 - Não atendendo o subitem 4.4 o candidato será passível a desclassificação.
- 4.6 - Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a lista de Homologação das Inscrições, através da Área do Candidato.**
- 4.7 - Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos cargos ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail contato@dedalusconcursos.com.br
- 4.8 - Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**
- 4.9 - Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para contato@dedalusconcursos.com.br

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 5.1 - O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego Público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - Comprovar escolaridade exigida para o Emprego Público, conforme solicitado neste Edital;
 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular lícitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
- 5.2 - Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 5.3 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 - Será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 6.2 - Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3 - A vaga deste Concurso Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 6.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior nomeação.
- 6.4 - No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.
- 6.5 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.**

6.6 - Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

6.7 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.8 - Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

6.9 - O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS

Ref.: Concurso Público nº 001/2017 / Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS

Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09571-360

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, de acordo com Laudo Médico encaminhado.

6.10 - O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

6.11 - O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 6.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.12 - Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 – dos Recursos, deste Edital.

6.13 - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.14 - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.15 - Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

6.16 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS - PPP

7.1 - Aos candidatos que se autodeclarem Pretos ou Pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ficam reservadas, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Direta e Indireta, segundo o disposto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.1 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 - Para que seja alocado no grupo de reserva de vagas o candidato deverá optar durante o preenchimento de sua inscrição, na página online dedalus.listaeditais.com.br quando solicitado.

7.3 - O candidato deverá ainda, encaminhar até o dia **09/10/2017**, sua auto declaração, conforme modelo do “Anexo V” com firma reconhecida, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “ANEXO V”

Ref.: Concurso Público nº 001/2017 / Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS

Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09571-360

7.4 - A comprovação da veracidade quanto à autodeclaração de COR/ETNIA, será feita no momento da contratação pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

- 7.5 - Em casos de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6 - A listagem com os nomes dos candidatos inscritos para as vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada no site dedalus.listaeditais.com.br e, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.
- 7.7 - O candidato poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição dentro do período estipulado no item: 10.1 do presente Edital.
- 7.8- Somente o candidato que, no ato da sua inscrição, autodeclarar-se Preto ou Pardo, poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.9- De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8 – DAS PROVAS

- 8.1 - As provas objetivas para todos os Cargos terão duração máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos).
- 8.2 - A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.
- 8.3 - As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.
- 8.4 - O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA** e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 8.5 - É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.6 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.
- 8.7 - A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”
Ref.: Concurso Público nº 001/2017 / Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

- 8.8 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
- 8.9 - O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
- 8.10 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.
- 8.11 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 8.12 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente CONCURSO PÚBLICO em caso de desobediência.

8.13 - Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.14 - O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.

8.15 - Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As mesmas ficaram disponíveis para consulta durante o período de recursos sob as mesmas, na área do candidato.

8.16 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.17 - As provas serão realizadas no Município de Tupã - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e do Consórcio, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

8.18 - A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Concurso Público.

8.19 - O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Emprego Público ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.20 - Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.21 - Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, obrigatoriamente de material transparente, lápis e borracha.

8.22 - Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.23 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, preferencialmente a caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente.

8.24 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.25 - Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.26 - Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.27 - É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.28 - O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

8.29 - Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.

8.30 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

8.31 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.32 - A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

8.33 - Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº

10.741/03;

- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) Candidato que apresentar Certificado de aprovação em Concurso Público nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição: dedalus.listaeditais.com.br.

10.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.3 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4 - Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

10.5 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.7 - Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8 - Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.9 - A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.2- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.

11.3- Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.

11.4- A Dédalus Concursos, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;

11.5- O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.6 - O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

11.7 - A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público cria direitos à nomeação, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

11.8 - Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pelo CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do CONSÓRCIO, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

11.9 - O candidato que for CONTRA-INDICADO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS para todos os fins de direito.

11.10 - O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Sr.º Presidente do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, publicado nos endereços eletrônicos da Organizadora Dédalus Concursos, dedalus.listaeditais.com.br e www.dedalusconcursos.com.br

11.11 - O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site dedalus.listaeditais.com.br enquanto o CONCURSO PÚBLICO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente no CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS;

11.12 - O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.13 - A CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;

11.14 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

11.15 - Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.16 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

11.17 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Concurso Público;

11.18 - O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

11.19 - Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

11.20 - Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.

11.21 - O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação.

11.22 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA.
- e) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PPP.

11.23 - Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público, após esse período serão incineradas. E será armazenado por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

11.24 - O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br e afixado no mural do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS.

Tupã, 06 de setembro 2017.

JOSÉ RICARDO RAYMUNDO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CRIS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso da crase; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Separação Silábica; Ortografia; Sinônimos e Antônimos.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Potenciação. Radiação. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Inequação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação). Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Algarismos Romanos. Sugestão Bibliográfica Livros e apostilas inerentes a área.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e 15 ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – COMUM PARA TODOS OS CARGOS

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COZINHEIRO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. Higiene pessoal. Noções básicas de preparação de alimentos. Relatório de pedidos de material de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios. Vestuário adequado ao ambiente de trabalho. Prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de acidentes no trabalho. LEI Nº 8.080/90: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Cartilha das Residências Terapêuticas.

AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Conservação das instalações prediais. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do emprego a ser exercido. Cartilha das Residências Terapêuticas. LEI Nº 8.080/90: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CAIDADOR EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Residências Terapêuticas; Serviço Residencial Terapêutico; Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada; Saúde Mental; O cuidador e a pessoa portadora de transtornos mentais; Ética Profissional; Legislações do Ministério da Saúde. Diretrizes da Política de Saúde Mental Nacional. Cartilha das Residências Terapêuticas. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público. Atendimento ao público. Zelo pelo patrimônio público. Relações interpessoais. Ética no serviço público. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função; LEI Nº 8.080/90: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

O exercício profissional do técnico em enfermagem. Conhecimentos de biossegurança. Código de Ética profissional. Noções de anatomia e fisiologia dos sistemas e aparelhos do corpo humano. Técnica de coleta de materiais para exames laboratoriais (fezes, urina, sangue, catarro). Rotina, funcionamento de centro de esterilização de materiais e técnica e preparo para esterilização e desinfecção de materiais. Técnica de administração de sangue e hemoderivados. Técnica de administração e infusão de medicamentos. Noções de efeitos colaterais e adversos de medicamentos. Fundamentos e técnicas de enfermagem. Sinais vitais; antropometria; técnicas de restrições de pacientes; bandagens; cuidados de higiene pessoal; aplicação de medicação: drogas, soluções, cuidados, efeitos colaterais, técnicas de preparo e administração; cuidados de enfermagem nos atendimentos de urgência: hemorragia, ferimento, choque, queimaduras, parada cardiorrespiratória, envenenamento e mordeduras de animais, fraturas, luxações, perda de consciência; transporte de acidentados; pacientes psiquiátricos; desmaios. Noções de vigilância epidemiológica e sanitária. Diretrizes da Política de Saúde Mental Nacional. Cartilha das Residências Terapêuticas. LEI Nº 8.080/90: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

COZINHEIRO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Preparar refeições, almoço, lanche e jantar; Preparar os alimentos a serem servidos; Preparar as dietas específicas; Ofertar as refeições nos horários determinados; Controlar os suprimentos de alimentos e ingredientes para confeccioná-los; Controlar o prazo de validade dos alimentos e respectiva substituição; Organizar, limpar e higienizar o espaço, equipamentos e utensílios; Manter a organização geral da cozinha; solicitar a coordenação, material necessário para a execução das tarefas da cozinha; Na ausência da Coordenação o Cozinheiro ou quem o substitui, receberá todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza; Colaborar sempre que possível com os cuidadores e na limpeza; Zelar pela boa convivência entre funcionários e moradores da Residência Terapêutica; Respeitar os horários de entrada e saída no serviço; e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Zelar pela limpeza de todo os espaços físicos da Residência Terapêutica; Manter a organização geral do ambiente; Preparar refeições, na ausência do Cozinheiro; Solicitar à Coordenação, material necessário para execução das tarefas prescritas; Colaborar sempre que possível com os cuidadores; Zelar pela boa convivência entre funcionários e moradores; Varrer, lavar, encerar e limpar (paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos); Manter as instalações sanitárias limpas; Desinfetar bens móveis e imóveis; Executar serviços de limpeza em áreas externas; Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; Trocar toalhas, colocar sabonete e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; Remover lixos e detritos; Arrumar dormitórios e trocar roupa de cama; Lavar e passar a ferro as roupas dos moradores; Respeitar horário de entrada e saída no serviço; e outras atividades correlatas.

CUIDADOR EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; Cuidar dos moradores com necessidade especial, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição e normativas do serviço; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Cuidar da aparência e Higiene dos moradores; Controlar horários e ajudar atividades diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas); Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física; Controlar horário e ingestão de medicamentos, prescrito por profissionais; Acompanhar os moradores em consultas e atendimentos médico-hospitalar, serviços de educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano, quando se fizer necessário; Promover atividades de estímulo à afetividade; Cuidar dos afazeres domésticos; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada morador; Cuidar da roupa e objetos pessoais dos moradores; Acompanhar os moradores em passeios e atividades lúdicas; Acompanhar a pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religiosas; Dar suporte e apoio à equipe da Residência Terapêutica; Orientação aos moradores sobre prevenção de acidentes; Realização de atividades recreativas e ocupacionais de promoção de saúde, cuidados e autocuidado; Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Preparar refeições, almoço, lanche e jantar em ambientes e em porções adequadas; Preparação das dietas específicas; Oferta de refeições nos horários determinados; Controle dos suprimentos de alimentos e ingredientes para confeccioná-los; Controle do prazo de validade dos alimentos e respectiva substituição; Organização, limpeza e higienização do espaço, equipamentos e utensílios; Manter organização geral da cozinha; solicitar a coordenação, material necessário para a execução das tarefas da cozinha; Na ausência da coordenação o cuidador, receberá todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza; Zelar pela boa convivência entre funcionários e moradores da Residência Terapêutica; Acompanhar os moradores em consultas e atendimentos médico-hospitalar, serviços de educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano, quando se fizer necessário; Respeitar os horários de entrada e saída no serviço. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do Município.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Responsabilizar-se pela organização da farmácia e administração de medicamentos; Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; Dar suporte e apoio à equipe da Residência Terapêutica; Orientação aos moradores sobre prevenção de acidentes; Realização de atividades de promoção de saúde, cuidados e autocuidado; Participar de reuniões técnicas; Participar, quando indicado, de fóruns específicos junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde aos moradores; Controlar sinais vitais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato; e outras atividades correlatas.

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	2,5	25
MATEMÁTICA	04	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	2,5	50
Total	-	40 questões	-	100 pontos



DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS / SP CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições	08/09/2017
2	Divulgação da Lista de Isenções Deferidas	14/09/2017
3	Término das Inscrições	09/10/2017
4	Divulgação da Lista Provisória de inscrições deferidas, com nomes, cargo e data de nascimento, no CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	11/10/2017
5	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários no quadro de avisos do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	17/10/2017
6	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	22/10/2017
7	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	24/10/2017
8	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral	30/10/2017
9	Divulgação da Lista de Resultado Final para fins de Homologação / Homologação	03/11/2017

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PPP
(para candidatos Pretos e Pardos)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____.

Inscrito para o cargo de _____ com número de inscrição _____, declaro sob as penas da lei, que sou:

- ☐ Preto
☐ Pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções descritas no Item 7.5 deste Edital e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.